



EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 002/2016

O Diretor do *Campus Cedro*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus Cedro*, no período letivo de 2016.1, obedecendo ao regulamento Nº 008/2016 de Auxílios aos Estudantes.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Cedro*, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Estudantes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO Nº 008/2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus Cedro* para atender ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes no exercício financeiro.

Parágrafo único: A escolha do critério de análise de concessão de auxílio é de incumbência do Serviço Social Campus Cedro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

I – AUXÍLIO MORADIA: subsidia despesas com habitação para locação, sub-locação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*.

Requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo 3)
- c) Comprovar o endereço de origem;

II – AUXÍLIO TRANSPORTE: subsidia a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/*campus*/residência, durante os dias letivos.

Requisitos específicos:

a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

III - AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: subsidia despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente;

Requisitos específicos:

a) Ter filho (s) sob sua guarda;

b) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos completos;

c) Filho(s) com deficiência, apresentar laudo médico.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *Campus Cedro* disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Moradia	33901800	60.000,00
Auxílio Transporte	33901800	35.000,00
Auxílio Discente Mães e Pais	33901800	8.300,00

5 – DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os estudantes do IFCE *Campus Cedro*, a receberem os auxílios moradia, transporte e discentes mães e pais, ocorrerão no período de **15/07/2016 à 29/07/2016**.

b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever no SISAE por meio do link: sisae.ifce.edu.br, seguindo todas as etapas indicadas no Sistema;

c) Todas as informações prestadas e documentação apresentadas são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;

d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

f) Serão indeferidas as solicitações com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta, sem a assinatura do aluno ou do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos), com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou entregue fora do período estabelecido;

g) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

h) Para cada solicitação de auxílio, o estudante deve preencher a solicitação no Sisae e anexar documentação exigida.

Parágrafo único – Ao se inscrever no processo seletivo o candidato aceita tacitamente todas as condições estabelecidas no presente edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Documentação para todos os auxílios que deve ser **anexada** ao SISAE:

a) Cópia do comprovante de renda mensal familiar; caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (Anexo 2).

- b) b) Cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 meses;
 - c) c) Cópia do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal;
 - d) d) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) e) Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do servidor da Coordenação de Controle Acadêmico - CCA;
 - f) f) Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- b) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

6.2 - São comprovantes de renda:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Inscrição do estudante no SISAE, anexando cópias de TODOS os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista realizada pelo Serviço Social
- d) Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 – Será divulgado no dia **31/08/2016**, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

09 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/07/2016	SISAE, Quadros de avisos do IFCE <i>Campus Cedro</i> e site do IFCE Cedro
Inscrição	15/07/2016 à 29/07/2016	SISAE
Análise da documentação	01/08/2016 à 09/08/2016	SISAE
Entrevistas	10/08/2016 à 24/08/2016	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado	31/08/2016	SISAE, Quadros de avisos do setor de Serviço Social, e da Recepção do IFCE – <i>Campus Cedro</i> .
Período para interposição de Recurso	01/09/2016	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	02/09/2016	SISAE
Comparecimento do candidato ao Setor do Serviço Social para assinatura no Termo de Compromisso	05/09/2016 e 06/09/2016	Setor do Serviço Social

10 – DOS VALORES E DAS VAGAS DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS EXISTENTES	CADASTRO DE RESERVA	VALOR POR PESSOA
Auxílio Moradia	25	50	R\$ 120,00
Auxílio Discentes Mães e Pais	05	05	R\$ 110,00
Auxílio Transporte	20	30	ATÉ R\$ 150,00

Parágrafo único: Os discentes alocados em Cadastro de Reserva somente será concedido o auxílio mediante desistência das vagas ou se houver liberação de recurso complementar ao estabelecido no presente Edital. O referido Cadastro de Reserva terá validade até o dia 10 de outubro de 2016.

11 - DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

11.1. São requisitos para manutenção:

- a) Os discentes receberão os auxílios moradia e discentes mães/pais, durante 01 (um) ano e, ao término deste período, os mesmos deverão passar por um novo processo seletivo;
- b) Os discentes receberão o auxílio transporte nos dias letivos, no período de 01 (um) ano; e, ao término deste período, os mesmos deverão passar por um novo processo seletivo;
- c) Os discentes não deverão ter mais de duas reprovações por disciplina no semestre, que implique em retenção, para os cursos semestrais e uma reprovação que implique em retenção para os cursos anuais, exceto em situações estudadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, para que continue tendo direito ao benefício;

12 - DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1. O cancelamento deverá ser efetuado a qualquer tempo, com anuência do gestor da Assistência Estudantil, se constatada:

I matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos por semestre para estudante de cursos de graduação, exceto na inexistência de oferta pelo *campus* ou quando restar apenas a disciplina de estágio e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC);

II inobservância de critérios de concessão e de manutenção do auxílio.

III omissão de informações, que beneficiem o discente na seleção de auxílio; e

IV apresentação de informações falsas, que favoreçam ao discente na seleção de auxílio.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;

13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

13.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

13.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários, deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso

contrário haverá a perda do benefício;

13.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

13.7. Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do discente;

13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

13.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos, no SISAE.

13.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio(disponível no setor de Serviço Social do *campus*).

13.12. Somente **após a assinatura do Termo de Compromisso** o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil, ou seja, apto a receber o pagamento do auxílio solicitado; **logo, quem não assinar o referido termo estará desclassificado do processo seletivo.**

Cedro - CE, 15/08/2016

Assistente Social do Campus Cedro

Coordenador de Assuntos Estudantis do Campus Cedro

Diretor Geral do *Campus* Cedro



ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro ainda estar ciente de que a inveracidade das informações acima implicará em prejuízos tratados no regulamento de Auxílios Estudantis.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal
CPF:



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

(Local e data)

Assinatura

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda.



ANEXO 3- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, no valor de R\$ _____.

Afirmo ainda que _____, CPF _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____ (_____) período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

(Local e data)
